

PROJETO DE LEI Nº 2401, DE 2003

Estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS, reestrutura a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, dispõe sobre a Política Nacional de Biossegurança e dá outras providências

EMENDA Nº , DE 2003

Inclua-se onde couber o seguinte artigo, renumerando-se os demais.

“Art. – A Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio fica pertencente ao Conselho de Ciência e Tecnologia - CCT, vinculado ao Ministério da Ciência e Tecnologia, para a formulação e implementação da Política Nacional de Biossegurança – PNB, competindo-lhe fixar princípios e diretrizes para a ação administrativa dos órgãos e entidades federais com competências sobre a matéria.”

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, ficará pertencendo ao Conselho de Ciência e Tecnologia – CCT, este ligado ao Ministério da Ciência e Tecnologia. Justifica-se esta vinculação pela afinidade existente de competências. Ou seja, biossegurança é assunto relativo e de competência do Conselho de Ciência e Tecnologia já existente e do Ministério de Ciência e Tecnologia.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2003.

Deputado Onyx Lorenzoni
Vice-Líder do PFL

Deputado Walter Feldman
Vice-Líder do PSDB